CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande doSul
Edifício Presidente Getúlio Vargas – Plenário João Goulart
Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490
Fones: 3241-8600 – 3241-8611
www.camaralivramento.rs.gov.brcmlvto@v-expresa.cpm.br

LEI MUNICIPAL Nº 6.261, DE 26 DE JULHO DE 2012.

Declara de Utilidade Pública Municipal o CHS- Centro Hospitalar Santanense Ltda.

O Vereador GERMANO CABRERA MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, face a inobservância do disposto no § 4º do artigo supra citado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºÉ declarado de Utilidade Pública Municipal o CHS – Centro Hospitalar Santanense Ltda, com sede nesta cidade {a Avenida Almirante Tamandaré nº 2880, empresa que presta atendimento na área da saúde, por seus relevantes serviços prestados à comunidade santanense.

Art. 2ºO Centro Hospitalar Santanense tem se colocado à disposição da municipalidade nos momentos necessários para contribuir com a saúde pública municipal.

Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de julho de 2012.

Vereador GERMANO CABRERA MENDES
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador JOÃO BATISTA LIMA CONCEIÇÃO
S e c r e t á r i o